

RSU

REPRESENTANTE SINDICAL DE UNIDADE

e

CRR

CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS



A luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho historicamente se fortalece com instituições fortes que os representem

SINDSEP

Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo

CUT BRASIL

Fetam

CONFETAM

MPSP SERVIÇOS PÚBLICOS

www.sindsep-sp.org.br



DIRETORIA

Sergio Ricardo Antikeira - *Presidente*

Leandro Valquer J. L. de Oliveira - *Vice-Presidente*

SECRETARIAS

Paula Leite - *Finanças*

Antônio Carlos Lima - *Secretaria Geral*

Elis Regina Bonachello de Melo - *Educação*

Lourdes Estevão Araújo - *Trabalhadores da Saúde*

Solange Cristina Ribeiro - *Formação, Política Sind. Qualif. Prof.*

Maria de Lourdes da Rocha Alves - *Jurídico, Econômico e Pesquisa*

João Batista Gomes - *Imprensa e Comunicação*

Vlamiir Lima - *Política Intersindical e Solidariedade*

Maria Cristina Cipriano Ribeiro - *Políticas Sociais*

Roberto Alves da Silva - *Saúde do Trabalhador*

Sandra Aparecida Gonçalves - *Atenção Mulher*

Djalma Maria Prado - *Cultura e Eventos*

COORDENADORES DE REGIÃO

Ronildo Ferreira da Silva - *Leste I*

Ejivaldo do Espírito Santo - *Leste II*

Luciana Maria Melo - *Leste III*

Bergair de Oliveira Valentino - *Sudeste*

Angela Aparecida de Lima Silva - *Sul I*

Sandro Bento de Carvalho - *Sul II*

Cleber Bartolomeu Gomes - *Oeste*

João Gabriel Guimarães Buonavita - *Noroeste*

José Teixeira dos Santos - *Norte*

Walney Araujo da Silveira - *Centro*

DEPARTAMENTOS DOS TRABALHADORES

Valdemar Bombini Pinto - *SMADS, SEME, SMS, Verde, SFMSP e Iprem*

Conceição de Maria Aragão Novaes - *Aposentados*

Eudes Wesley Dias Melo - *Segurança Urbana*

CONSELHO FISCAL

Angela Maria Severiano

Onedil Luiza Bueno

Sueli Aparecida Guarnieri

Omar Braga

José Francisco Capela

SUPLENTE DE DIREÇÃO

Junéia Batista, Alonir Roberto

Celso Onório, Helda Lourenço

Marizete Ducca, Evaldo de Almeida

Luzia Delmaschio, Luiz Rezende,

Regina Stroebel e Paulo Gomes

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Fábio dos Santos e Zenilda Guimarães

Expediente

Contatos

Rua da Quitanda, 162, Centro,
São Paulo/SP
CEP 01012-010. Telefone: (11)
2129.2999

Internet

Site: www.sindsep-sp.org.br
E-mail: imprensa@sindsep-sp.org.br
Facebook: facebook.com/Sindsep
Twitter: @sindsep

Imprensa

Diretora: João Batista Gomes
Edição: Eudes Lima – MTb 33.268
Estagiárias: Larissa Karoline,
Leticia Kutzke e Pedro Canfora
Diagramação: Marco Godoy

**RSU E CRR
ORGANIZAÇÃO
NO LOCAL DE
TRABALHO
FORTALECE
A LUTA DOS
TRABALHADORES**

A luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho historicamente se fortalece com instituições que os representem. Todas as pesquisas identificam que a força do Sindicato é o que mais move os patrões para iniciar o diálogo com os trabalhadores. As mesmas pesquisas mostram que os trabalhadores mais bem organizados conseguem melhores salários. Com o objetivo de ampliar essa organização, o Sindsep elege os RSUs (Representante Sindical de Unidade) e o CRR (Conselho de Representantes Regionais) como importantes ferramentas de mobilização dos trabalhadores.

Nossa base é composta por mais de 200 mil trabalhadores, a diretoria do Sindicato não é suficiente para levar a discussão das nossas reivindicações em toda a cidade de São Paulo.

A existência dos RSUs e do CRR é a forma mais eficaz de todos os setores da Prefeitura se identificarem e construírem em conjunto a pauta dos trabalhadores. É um veículo de comunicação poderoso, a informação vem do trabalhador para a diretoria do sindicato e volta da diretoria do Sindsep ao trabalhador. Com esse trânsito podemos pensar melhor e planejar as ações.

As atividades realizadas pelos RSUs e pelo CRR pautam a luta do sindicato. As discussões encaminham os sentimentos dos trabalhadores de forma concisa para o enfrentamento diante do patrão. Em todas as conquistas dos servidores municipais têm muito do trabalho da base realizado pelos representantes do Sindsep.



Organização por Local de Trabalho

Aprimorar e ampliar o modelo de OLT

A CUT (Central Única dos Trabalhadores) nasceu defendendo a Organização por Local de Trabalho como ação estratégica. A Organização por Local de Trabalho (OLT) é um princípio cutista baseado na autonomia, liberdade e

gestão democrática exercida no local de trabalho. É nele que os trabalhadores iniciam a organização, fazendo frente aos mandos e desmandos e reivindicando melhores condições de vida. Portanto, a luta para democratizar as relações de trabalho e a conquista de mais direitos perpassa predominantemente pela organização.

Por ser uma prática de todos os trabalhadores, a OLT, como é conhecida, é uma das formas mais eficazes para a organização dos trabalhadores. É no local de trabalho que se manifestam os conflitos, seja por melhoria salarial, ou outros, como: doenças ocupacionais, assédio moral, penosidade, peliculosidade, conflitos e pilares de trabalho com chefias e gerências, perseguição e é, a partir de lá, espaço prioritário para se organizarem.

A OLT é o que vai permitir que nas mais diversas unidades e equipamentos, dentro de cada secretaria, os trabalhadores possam se organizar e, atendendo as suas especificidades, estabelecer sobre quais parâmetros se dará a relação entre os trabalhadores e seus superiores. A construção desta cultura, defendida pela CUT e pelo Sindsep, irá garantir que várias situações vividas por trabalhadoras e trabalhadores tais como o Assédio Moral, certamente sejam reduzidas e combatidas com maior eficácia se nas unidades todos estiverem organizados.

PODEMOS ESTABELECEER ALGUNS PRINCÍPIOS PARA O SUCESSO DAS OLTs, E DENTRE ELES DESTACAMOS:

- Introduzir uma relação de respeito na relação de trabalho;
- Democratizar as relações de trabalho;
- Capacitar os trabalhadores para negociação no local de trabalho;
- Exercer o poder de liderança e garantir a hegemonia dos interesses de classe sobre os interesses individuais;
- Representar com precisão os interesses de seus representados;
- Estar muito bem preparada em termos de informação e capacitação, para não ser subjugada por argumentos falsos ou infundados;
- E principalmente, estar muito bem articulada para além do local de trabalho, a partir da compreensão de que o ambiente de trabalho é apenas um elemento de uma série de relações que se estabelecem com a comunidade, o governo, a classe trabalhadora e o meio ambiente. Local de Trabalho é um espaço de lutas!



Representante Sindical de Unidade (RSU)

O QUE É?

O representante Sindical de Unidade, o RSU, é o trabalhador eleito para representar o sindicato e os trabalhadores dentro da unidade. A diretoria de base foi extinta e no seu lugar



surge o Representante Sindical de Unidade. Com uma única e importante diferença: a partir daqui, torna-se obrigatório constar entre as instâncias da nossa estrutura sindical, a presença do RSU em todos os locais e unidades de trabalho da Prefeitura de São Paulo. Tal nomenclatura vem ao encontro a utilizada na Administração da Lei que prevê a liberação dos dirigentes sindicais, ampliando a mesma, aos representantes eleitos em sua unidade de lotação.

QUAL A FUNÇÃO DO RSU?

Na forma estatutária são várias as atribuições do RSU e sua atuação se dá internamente no seu local de trabalho e externamente nas atividades sindicais. Apesar de poder desenvolver outras ações que visem fortalecer o sindicato dentro e fora da sua região, as obrigações estatutárias são as seguintes:

Artigo 55 – São atribuições dos Representantes Sindicais de Unidade (RSU):

I - Acompanhar, oficialmente, a Avaliação da Desempenho dos trabalhadores da unidade;

II - Representar os trabalhadores da unidade junto a direção do Equipamento (chefia imediata) e às instâncias do Sindicato;

III - Garantir que todas as reivindicações dos colegas sejam discutidas na unidade e as deliberações sejam encaminhadas às instâncias do Sindicato;



IV - Participar das atividades desenvolvidas pelo Sindicato (sede Central) e promovê-las no âmbito da sua Subsele Regional;

V - Manter os trabalhadores informados dos encaminhamentos e atividades promovidas pelo Sindicato;

VI - Filial os trabalhadores ao Sindicato.

QUAL A PERIODICIDADE DE REUNIÕES?

Os Representantes Sindicais de Unidade se reunirão obrigatoriamente, em sessão ordinária, bimensal, ou, extraordinariamente quando necessário, por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, em Assembleia Geral dos Representantes Sindicais de Unidade.

COMO SE DÁ O PROCESSO DA ELEIÇÃO DOS RSUs?

A responsabilidade da eleição fica a cargo do coordenador da região e da Diretoria Executiva. Após realizada a assembleia em cada local de trabalho, o Coordenador deverá entregar a ata e a lista de presença no Departamento de Cadastro para que o mesmo providencie a checagem dos filiados.

Em unidades com até 100 funcionários o próprio trabalhador pode retirar no departamento de cadastro





todo material necessário (ata, lista de presença, cédulas, urnas etc.) para a realização da assembleia.

Votam todos os funcionários da unidade, independentemente de estarem filiados, no entanto, somente podem ser eleitos os trabalhadores que tenham, no mínimo, 3 (três) meses de filiação ao sindicato.

Sua atuação e eleição são regidas pelas seguintes normas e princípios: (art. 56 do Estatuto)

I – O Representante Sindical de Unidade é o filiado, eleito pelo conjunto dos trabalhadores, em cada Equi-

pamento Público Municipal, constituindo a Organização nos Locais de Trabalho (OLT) deste Sindicato;

II – Sua importância está no fato de que é garantia efetiva da influente participação no processo de tomadas de decisões, sendo o elo entre a unidade e as instâncias do Sindicato;

III – O Representante Sindical de Unidade tem papel fundamental na luta pela garantia de condições adequadas de trabalho, bem como pela democratização das relações na unidade;



IV – A eleição do Representante Sindical de Unidade ocorrerá a cada 3 (três) anos, sempre no segundo trimestre, sendo que a organização da eleição e toda a estrutura necessária é organizada pela Diretoria Executiva;

V – Os Representantes Sindicais de Unidade serão eleitos pelo critério proporcional, sendo o número de representantes eleitos por unidade de 2 (dois) para um grupo de até 50 (cinquenta) funcionários, para os grupos de 51 (cinquenta e um) a 150 (cento e cinquenta) funcionários elege-se mais 1 (um), observando-se os

seguintes critérios, por ordem de importância:

- a) Por turno de plantões;
- b) Por seção ou departamento;
- c) Por cargo ou função.

VI – Os Representantes Sindicais de Unidade se reunirão obrigatoriamente, em sessão ordinária, bimensal, ou, extraordinariamente quando necessário, por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, em Assembleia Geral dos Representantes Sindicais de Unidade.

VII – As propostas, encaminhamentos e textos



aprovados nas reuniões dos Representantes Sindicais de Unidade serão encaminhados ao Conselho Diretor, para que sejam discutidas e deliberadas.

QUAL O TEMPO DE MANDATO DO RSU?

Foram eleitos, neste segundo trimestre de 2015, os RSUs – para o triênio 2015-2018.

Não existe limite de prazo para a eleição. A qualquer tempo pode-se eleger RSUs, mas todos os mandatos terminarão ao final do triênio vigente. (2015-2018).

No segundo trimestre de 2018 deverão ocorrer novas eleições para todos os RSUs. A unidade que não fizer nova eleição ficará sem representante.



Conselho Regional de Representantes (CRR)

O QUE É CRR?

O Conselho Regional de Representantes (CRR) vem substituir o que chamávamos de Diretoria de Base na nossa antiga estrutura. Formado por até 100 membros eleitos entre todos

os Representantes Sindicais de Unidades que queiram se candidatar, é o pilar de sustentação de todo o trabalho sindical na região.

QUAIS AS SUAS ATRIBUIÇÕES?

Assim como os representantes Sindicais de Unidade, as funções a serem desempenhadas pelos Conselheiros Regionais de Representantes são bastante abrangentes, porém obrigatoriamente, ou seja, de acordo com o estatuto, o trabalho a ser desenvolvido é o seguinte:

Artigo 52 – Serão eleitos, na forma deste estatuto, até 100 (cem) Conselheiros Regionais de Representantes, sendo 10 (dez) conselheiros por região correspondente às coordenações regionais deste Sindicato, elencadas no artigo 16, incisos XV e XXIV, que comporão o Conselho Regional de Representantes (CRR).

Artigo 53 – São atribuições dos Conselheiros Regionais de Representantes:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Atuar em conjunto com a Coordenação da Subseção Regional;

III - Participar das reuniões de locais de trabalho e das Assembleias Regionais;

IV - Encaminhar as decisões das instâncias sindicais;

V - Convocar assembleia nos locais de trabalho;

VI - Organizar-se de forma a garantir a participação dos trabalhadores (as) e o funcionamento da Subseção;

VII - Encaminhar propostas indicativas dos trabalhadores (as) e da Subseção para as demais instâncias do Sindicato;

VIII - Encaminhar e realizar todas as atividades aprovadas nas instâncias do Sindicato;

IX - Visitar e manter contato com os trabalhadores (as), nos equipamentos da área de abrangência da Subseção;

X - Organizar a distribuição de todo o material da entidade para as unidades;

XI - Participar, organizar e dirigir as Assembleias Regionais e reuniões dos representantes de unidade;

XII - Representar e defender os trabalhadores (as) junto às chefias regionais de seções e departamentos;

XIII - Manter contato com outras categorias profissionais e população usuária da região, buscando estabelecer relações de solidariedade nas lutas e mobilizações;

XIV - Organizar as eleições dos Representantes de Unidade;

XV - Filiar os trabalhadores (as) no Sindicato.

O PERÍODO DE REUNIÕES É O MESMO DO RSU?

É bimensal, porém, por fazer parte do Conselho do Diretor e pela abrangência de suas tarefas, que é Regional, o Conselho acaba se reunindo ao menos uma vez por mês, pois, além de CRR o trabalhador também não

deixa de ser RSU. Além do mais, ele não conseguiria dar conta de solucionar os problemas ou organizar-se na região. Havendo necessidade, nada impede que se reúna mais vezes. Além disso, é obrigatória a presença na Reunião bimensal do Conselho Diretor.

COMO SE DÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CRR?

A eleição do Conselho Regional de Representantes acontece de 3 em 3 anos, entre os RSUs de cada região e não possui data fixada, devendo acontecer antes do término do mandato do Conselho anteriormente eleito. Poderão ser candidatos somente os eleitos Representantes Sindicais de Unidade. Apesar de não ser uma regra estatutária, a região deverá deflagrar o processo eleitoral, somente quando uma boa parte das unidades pertencentes à sua área de abrangência já tiver eleito seus representantes sindicais, do contrário, este conselho perderia o poder de sua representatividade, sendo que o espírito das alterações estatutárias é justamente ampliar e democratizar a participação dos trabalhadores.

Poderão se inscrever, tantos quanto quiserem ao Conselho Regional e os 10 mais votados passam a compor o Conselho. Caso seja necessário, esta eleição se processará com cédulas em urnas e em dia e local a serem definidos pelos diretores executivos.





Artigo 54 – Os Conselheiros Regionais de Representantes serão eleitos pela Assembleia Geral dos Representantes Sindicais de Unidade, composta de Representantes Sindicais de Unidade (RSU) previamente eleitos nos seus locais de trabalho, na forma deste estatuto.

Artigo 57 – Os membros do Conselho Regional de Representantes têm mandato de 3 (três) anos.

1º. A Assembleia do Conselho Regional de Representantes é deliberativa e acontece, ordinariamente, de

dois em dois meses, com o objetivo de discutir questões políticas do Sindicato.

2º - Os conselheiros são eleitos a cada 3 (três) anos, entre os filiados vinculados à região a que pertencem, sendo que os Representantes Sindicais de Unidade elegerão, entre si e de forma regional, 10 (dez) companheiros.

3º. Para ser candidato ao Conselho Regional de Representantes, é necessário estar filiado ao Sindicato, há, no mínimo, 3 (três) meses, e estar em dia com suas contribuições.

4º - A Diretoria Executiva fornecerá todas as condições para o pleno exercício, pelos Conselheiros, de suas atribuições.

5º - O Conselho Regional de Representantes deverá reunir-se sempre que necessário.

COMO FICO SABENDO A QUE SUBSEDE REGIONAL ESTOU VINCULADO?

São Paulo é uma capital considerada megalópole. Para atingir os trabalhadores em regiões muito extensas, tivemos que repensar nossa divisão geográfica em 10 (dez) macro regiões, que são:

SUBSEDE REGIONAL LESTE I

Itaim Paulista
Jardim Helena
Vila Curuçá
São Miguel
Vila Jacuí
Ermelino
Ponte Rasa
Cangaíba
Penha



SUBSEDE REGIONAL LESTE II

Lageado
Guaianases
Tiradentes
Bonifácio
Iguatemi
São Rafael
São Mateus
Parque do Carmo
Cid Líder
Itaquera

SUBSEDE REGIONAL LESTE III

Artur Alvim
Matilde
Carrão
Aricanduva
Formosa
São Lucas
Sapopemba
Água Rasa
Tatuapé
Belém
Mooca

SUBSEDE REGIONAL SUDESTE

Vila Prudente
Ipiranga
Cursino
Sacomã
Jabaquara
Saúde
Vila Mariana
Moema
Jardim Paulista

SUBSEDE REGIONAL SUL I

Vila Andrade
Campo Limpo
Capão Redondo
Jardim São Luiz
Jardim Angela

SUBSEDE REGIONAL SUL II

Marsillac
Parelheiros
Grajaú
Cid Dutra
Pedreira
Cidade Ademar
Socorro
Campo Grande
Santo Amaro

SUBSEDE REGIONAL OESTE

Itaim Bibi
Pinheiros
Morumbi
Vila Sonia
Raposos
Rio Pequeno
Butantã
Jaguaripe
Alto Pinheiros
Lapa
Vila Leopoldina
Jaguaripe

SUBSEDE REGIONAL NOROESTE

Casa Verde
Limão
Freguesia
Cachoeirinha
Brasilândia
Pirituba
São Domingos
Jaraguá
Perus
Anhanguera

SUBSEDE REGIONAL NORTE

Santana
Mandaqui
Tremembé
Tucuruvi
Jaçanã
Vila Medeiros
Vila Guilherme
Vila Maria

SUBSEDE REGIONAL CENTRO

Pari
Brás
Cambuci
Liberdade
Sé
Bela Vista
Consolação
República
Santa Cecília
Bom Retiro
Barra Funda
Perdizes



Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública
e Autarquias do Município de São Paulo

